



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 317/2017

Sant'Ana do Livramento, 07 de julho de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 209/2017/CM-LL, requerimento de autoria do Vereador Enrique Civeira, informar e encaminhar o que segue:

Quanto ao primeiro item, esta Secretaria não tem como precisar quais foram os motivos que levaram as administrações anteriores a não executar o Convênio nos termos proposto no ano de 2010.

Quanto ao segundo item, a relevância do tema, cinge-se no fato de que, ao não ser executado pelo Município o referido convênio, estando o recurso ainda depositado em conta vinculada da Assistência Social, foi solicitada a devolução dos valores por parte do Estado, o que, se não cumprido, ocasionará a entrada do ente municipal no CADIN, ocasionando sérias consequências ao recebimento de certos repasses, sejam nível estadual, como federal.

No terceiro item do presente pedido, realmente houve um erro por parte de quem encaminhou o Projeto de Lei, já que, conforme justificativa constante do Memo 106/2017 desta Secretaria de Assistência e Inclusão Social, datado de 06 de março passado, constam todos os dados de forma correta, como se pode verificar na cópia em anexo, devendo passar pela necessária correção, antes de ser levado a votação.

Quanto ao quarto item há sim a necessidade de Abertura de Crédito Especial, já que os valores estão depositados em conta vinculada ao referido Convênio, não constando do Orçamento do Município para o corrente exercício, como consta da justificativa desta Secretaria, cujo extrato também está em anexo.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
SANTANA DO LIVRAMENTO – SMAIS
SETOR DE CONTABILIDADE

Termo de Convênio
nº 4641/2010
PEAS

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo Nº 106/2017

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Senhora Secretária

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicitamos em **REGIME DE URGÊNCIA** a abertura de um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 90.002,77** (Noveta Mil e Dois Reais com Setenta e Sete Centavos), com inclusão na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentarias e na LOA-Lei Orçamentaria Anual de 2017, no programa **“0159 – Atenção Integral a Família PAIF/CRAS**, na Ação **“4.473 – Manutenção de Atenção Integral a Família”**, com o elemento de despesa abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

<u>DOTACÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
12.02.08.244.0159.4473	3.4.4.3.0.93	Indenizações e Restituições	R\$ 90.002,77	1169*
		Soma	R\$ 90.002,77	

(*) Recurso: 1169 – Programa Emancipar/RS

Servirá de cobertura para o crédito especial o saldo financeiro existente na conta-corrente nº 04.089262.0-7, da agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul de Santana do Livramento.

JUSTIFICATIVA

A abertura deste crédito especial é de extrema necessidade pois devemos devolver o recurso, visto que o convênio nº 4641/2010 não foi executado e para proceder ao encaminhamento do processo de prestação de contas deste convênio ao Departamento de Assistência Social - DAS da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social - STDS do Rio Grande do Sul.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de consideração.

Atenciosamente,

Carla Simone Jardim Saraiva
Secretária da Sec. Mun. de Assistência e Inclusão Social

A/C

Mari Elisabeth Trindade Machado
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio ambiente.

RECEBIDO
EX 08 03 2017
SECRETARIA / EXPED - RP



03/03/2017

BANRISUL
 AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
 CONTA.: 04.089262.0-7
 NOME.: PMSL CONVENIO FEAS 2010
 IDENTIFICACAO: 03201703030745291142

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA	90.002,77
SALDO LIVRE.....R\$	
TOTAL LIVRE.....R\$	90.002,77
TOTAL DISPONIVEL.....R\$	90.002,77

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		

SALDO ANT EM 30/11/2016 90.002,77

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERIODO

EXTRATO EMITIDO AS 10:03 DE 03/03/2017

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo nº 094/2017

Santana do Livramento, 02 de março de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, informá-lo que, a SMAIS entrou em contato com o Departamento de Assistência Social – DAS, da Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, a respeito da possibilidade de reprogramação dos convênios nº 4641/2010 PEAS, nº 2450/2012 PEAS, nº 4575/2012 Horta Comunitária e nº 4627/2012 Padarias Comunitárias, para que não houvesse a necessidade de devolução dos mesmos. Como resposta, entretanto, nos foi informado, pela Sr^a Leide Cruz, Chefe da Divisão de Prestações de Contas do DAS, sobre a impossibilidade das reprogramações destes convênios e que, caso não sejam realizadas as devoluções, as quais já foram solicitadas por notificações, ocasionará, ao Município de Sant'Ana do Livramento, a inscrição em Dívida Ativa junto ao Estado e a partir disso, a cobrança ocorrerá judicialmente.

Sendo assim, pedimos o retorno, em caráter de urgência, do Memo. nº 089/2017, onde solicitamos os extratos bancários com os saldos atuais, dos supracitados convênios, para inclusão dessas devoluções no orçamento de 2017. Em relação ao convênio nº 2450/2012, cuja conta não tinha sido localizada, informamos que entramos em contato com o Setor Financeiro do DAS e o Sr^o Leandro nos passou o nº 0407412803, como sendo a conta no Banco Banrisul, agência 041, que recebeu o repasse deste convênio, na data de 15/05/2013, logo, pedimos a localização deste crédito para a realização de sua devolução.

Também, ressaltamos, que as notificações recebidas(segues em anexo as mesmas) informam os saldos atualizados, a serem devolvidos ao Estado, e que, os mesmos são maiores que os saldos constantes nas contas bancárias específicas de cada convênio, portanto será necessário complementar estes saldos com recursos próprios do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de consideração.

Atenciosamente,


Carla Simone Jardim Saraya
Secretária Municipal da Sec. de
Assistência e Inclusão Social
Sant'Ana do Livramento - RS

A/C
CAIO CESAR LESINA DE LORENZI
Secretário da Fazenda


0305

De: Setor Contabilidade da SMAIS**Para:** Gabinete da Secretaria da SMAIS**Assunto:** Saldos dos Convênios a serem devolvidos

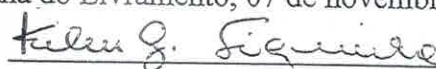
Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste, com o objetivo de informá-la, para providências cabíveis, sobre os saldos existentes nas contas bancárias dos Convênios firmados entre o Município de Santana do Livramento e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, como segue relação abaixo:

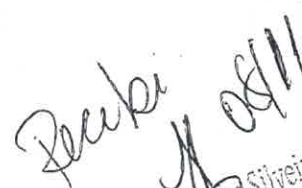
Termo de Convênio	Valor Conveniado	Saldo Existente na Conta Bancária	Valor a ser devolvido (Atualizado pelo Estado até 08/2016)
4641/2010 – PEAS	R\$ 75.000,00	R\$ 90.599,03	R\$ 116.667,19
2450/2012 – PEAS	R\$ 21.414,00	Conta bancária não localizada	R\$ 31.238,13
4575/2012 – Horta Comunitária	R\$ 8.210,00	R\$ 10.180,15	R\$ 12.053,99
4627/2012 – Padarias Comunitárias	R\$ 19.995,00	R\$ 24.793,2	R\$ 29.356,84

Os dados supracitados foram extraídos dos extratos bancários fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e das notificações encaminhadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do RS, conforme documentação em anexo.

Santana do Livramento, 07 de novembro de 2016.



Kelen Guimaraes Siqueira – Matrícula 222428


Juliana de Carvalho Silveira
SECRETARIA SMAIS
Mat. 815012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Geral de Governo

SGG GMC 257/2016

Santana do Livramento, 26 de setembro de 2016

Ilma. Sra.

Juliana de Carvalho Silveira

MD. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

NESTA CIDADE

Senhora Secretária:

Pelo presente, relativamente a prestação de contas do Termo de Adesão nº 4641/2010 -PEAS, firmado em 13/12/2010, referimo-nos a notificação 018/2016, processo 001638-21.00/10-3 da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que obriga o Município a restituir o valor repassado pelo Estado, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento de AR (Prazo 19/10/2016) totalizando em 26 de agosto de 2016 R\$ 116.667,19 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), a ser recolhido por meio de emissão de Guia de Arrecadação juntamente com a documentação elencada no ofício referido, que anexamos.

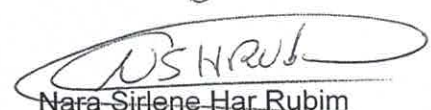
Em seu ofício 803/2016 de 16 de agosto de 2016, quando questionado sobre essa prestação de contas foi respondido que a devolução deveria ser feita pelos valores integrais, tendo em vista que o prazo do convênio expirou e este não foi executado.

O não atendimento implicará na inscrição com os respectivos valores em Dívida Ativa na Divisão de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado, além de estar sujeito a outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Horácio Dávila Rodríguez
Secretário Geral de Governo


Nara Sirlene Har Rubim
gestora de convênios e contratos

Recebido em 29/09/16 K.O. Fin. 11/16



929
22.09.16
22.09.16
SEC. LEGAL
2007

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto Alegre, 26 de agosto de 2016.

Ilustríssimo Senhor
Glauber Gulart Lima
Prefeito Municipal de Santana do Livramento
Neste Estado do RS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO: 018/2016
PROCESSO N.º: 001638-21.00/10-3

A Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS notifica a **Prefeitura Municipal de Santana do Livramento**, inscrito no CNPJ sob nº. **88.124.961/0001-59**, a apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do AR, a prestação de contas do Termo de Adesão nº. 4641/2010 – PEAS, firmado em **13/12/2010**, de acordo com a **Cláusula Terceira, O CONVENIENTE, incisos I ao XXII, da Cláusula Quinta, incisos I ao XIX, da Cláusula Oitava, e da Cláusula Nona** do Termo mencionado.

As orientações para elaboração da prestação de contas de convênios (formulários e instruções de preenchimento) estão disponibilizadas no site www.stds.rs.gov.br – link “Serviços e Informações” – “Orientações para Entidades Sociais e Prefeituras” - “Prestação de Contas”, as quais estão baseadas na Instrução Normativa CAGE Nº 01/06 de 21 de março de 2006, disponibilizada no mesmo endereço eletrônico.

O Comunicado Orientativo Circular CAGE/SECCIONAL IX N.º 013/2012 de 17 de abril de 2012, e também o Comunicado Orientativo Circular CAGE/DCD N.º 012/2015 de 08 de abril de 2015, que tratam da Prestação de Contas de Convênios, também estão no referido site.

Na falta de apresentação da prestação de contas, o conveniente obriga-se a restituir o valor repassado pelo Estado, no prazo referido, devidamente atualizado, a contar da data do respectivo recebimento, o qual totaliza, nesta data, **R\$ 116.667,19 (cento e sesses mil, seiscentos e sessenta e sete reais, com dezenove centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo, a ser recolhido por meio de emissão de Guia de Arrecadação. Esta Guia, bem como a documentação abaixo relacionada, deverá ser encaminhada para a Avenida Borges de Medeiros, nº. 1.501, 8º andar, Divisão de Prestação de Contas, Porto Alegre, RS, CEP 90.119-900:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- Cópia do Termo de Adesão e respectivas Aditivos;
- Plano de Trabalho;
- Extrato completo da conta bancária vinculada, com toda movimentação, e o respectivo anexo da conciliação bancária;
- Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras e os respectivos extratos dos rendimentos (Fundo de Investimentos) auferidos da aplicação financeira;
- Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual (Guia de Arrecadação a ser emitida através do site "www.sefaz.rs.gov.br", GA, código **547** - Restituições de Convênios e Auxílios (principal ou valor do Convênio) e/ou código **927** - Juros diversos (remuneração);
- Declaração da Guarda dos Documentos Contábil devidamente firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitados;
- Justificativa bem embasada da não execução do objeto do Termo de Convênio;
- Ata e a Resolução de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração ou a devolução integral do Recurso, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;
- Parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio ou a devolução integral do Recurso, quando se tratar de Municípios e, no caso de entidade privada, parecer contábil que deverá ser emitido por profissional habilitado, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas nos objetivos propostos;
- Portaria de nomeação dos integrantes do Órgão de Controle Interno Municipal e dos respectivos suplentes.

Igualmente, informo que, em não havendo a devolução dos recursos percebidos ou apresentação dos documentos solicitados, o conveniente será inscrito com os respectivos valores em Dívida Ativa na Divisão de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado, além de estar sujeito a outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Ayres Luiz Apolinário
**Diretor-Geral da Secretaria do Trabalho e
 do Desenvolvimento Social.**

Resultado da Correção pela Selic

Dados básicos da correção pela Selic	
Dados informados	

Data inicial	20/06/2012
Data final	26/08/2016
Valor nominal	R\$ 75.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,540160990911141
Valor percentual correspondente	54,016099091114054 %
Valor corrigido na data final	R\$ 115.512,07 (REAL)

$$75.000,00 - 115.512,07 = 40.512,07 + 1.155,12 = 41.667,19$$

$$115.512,07 \times 1\% = 1.155,12$$

$$115.512,07 + 1.155,12 = 116.667,19$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA TÉCNICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PARA NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 001638-21.00/10-3

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

CNPJ: 88.124.961/0001-59

ORIGEM DA DÍVIDA: REF. AO TERMO DE ADESÃO N.º 4641/2010 – PEAS.

VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA: R\$ 75.000,00

DATA INICIAL: 20/06/2012

VENCIMENTO: 20/02/2013

O CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, de créditos de estado de natureza não-tributária, a partir de 1.º de Janeiro de 2010, serão corrigidos desde a data do repasse dos recursos, sendo utilizado os juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento, a base legal dessas conclusões está na Lei Estadual N.º 6.537/1973 e alterações, no Decreto Estadual N.º 40.542/2000, na Instrução Normativa 045/1998 da Receita Estadual e atualizações.

TIPO	(A)VLR PARCELA	(B)DATA PAGTO.	(C)VLR ATUAL	(D)DIFERENÇA
PAGAMENTO	R\$ 75.000,00	20/06/2012	R\$ 116.667,19	R\$ 41.667,19

ATUALIZAÇÃO MONET. AMORT. = TOTAL (C) – TOTAL (A) = R\$ 0,00 – R\$ 0,00 = R\$ 0,00

ATUALIZAÇÃO MONET. PGTO. = TOTAL (C) – TOTAL (A) = R\$ 116.667,19 – R\$ 75.000,00 = R\$ 41.667,19

MULTA: R\$ 0,00

VALOR DA MULTA: R\$ 0,00

VALOR TOTAL A SER COBRADO: R\$ 116.667,19

DATA DA COBRANÇA: 26/08/2016

LOCAL: DIREÇÃO-GERAL – ASSESSORIA TÉCNICA

DATA DA EMISSÃO: 29/08/2016

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Giovani Weis
Chefe de Divisão
Assessoria Técnica
Direção Geral - STD5/RS
ID 2678055.02



IDS - Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Soci

Relação de Pagamentos

Folha: 001 de 001

Data: 20/03/2015 10:50

Divisão de Convênios

2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003,

Usuário: LEIDE-CRUZ

Conveniada PM Santana do Livramento

Rec. Programa	Conv.	Modalidade	Limite Exec.	Proc. Pagto	CNPJ	Empenho	Natureza	Compet.	Dt. Pagto	Valor (R\$)
E EMANCIPIAR	4641	OASF CORRENTE	20/02/2013	003356-21.00/10-1	88.124.961/0001-59	10003971858	CORRENTE	12/2010	20/06/2012	45.000,00
E EMANCIPIAR	4641	OASF CAPITAL	20/02/2013	003356-21.00/10-1	88.124.961/0001-59	10003971866	CAPITAL	12/2010	20/06/2012	30.000,00
									Total	75.000,00

Pago 75.000,00

0,00

Não Pago

Unidade Executora, assinatura:

Responsável pela Execução, assinatura:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE ADESÃO n.º 4641/2010 – PEAS
Nº FPE: 4641.2010**

Termo de Adesão que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e o Município de **SANTANA DO LIVRAMENTO**, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – **PEAS 2010**.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pela Governadora do Estado, **YEDA RORATO CRUSIUS**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **FERNANDO LUIS SCHULER**, portador da carteira de identidade RG/RS nº 1025403682, inscrito no CIC sob nº 476578800-82, doravante denominado **SJDS** e o município de **SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede na rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu prefeito **WAINER VIANA MACHADO**, portador da carteira de identidade nº RG/RS 8003577643 SSP, inscrito no CIC sob nº 204.872.310-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Decreto nº 45.383, de 06/12/2007, 13.213 de 05 de agosto de 2009 (LDO), Instrução Normativa 001/2010-SJDS, Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do Projeto Emancipar conforme plano de trabalho constante no processo nº 1638-21.00/10-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A SJDS compromete-se a:

- a) Transferir ao Município de **SANTANA DO LIVRAMENTO** o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente.

II – O MUNICÍPIO compromete-se à:

- a) Executar o objeto pactuado.
- b) Utilizar os recursos transferidos pela SJDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado;
- c) comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 13.235,29 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos),
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- f) Apresentar a prestação de contas final à SJDS de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2010-SJDS e o relatório de gestão, ao Departamento de Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;
- g) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso 001
U.O: 2178
Projeto/Atividade: 1975
Natureza da Despesa: 3.3.40.41 e 4.4.40.42
Número do Empenho: 10003971858, 10003971866
Data: 17/11/2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente termo será de 08 (oito) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do presente termo, deverá encaminhar ofício a SJDS, solicitando novo prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

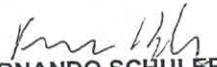
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, de de 2010.

YEDA RORATO CRUSIUS
Governadora do Estado


FERNANDO SCHULER
Secretário de Estado da Secretaria da Justiça
e do Desenvolvimento Social


WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal de Santana do Livramento



Testemunhas:

1:

2:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA-JURÍDICA

Memorando nº471 – PJM – 25/08/2016

Para: Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Assunto: Memorando nº 798/2016 – Emancipar 2010

Esta Procuradoria Jurídica analisando a documentação envolvendo o expediente supra, entende que o mesmo deve ser enviado para o Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda para que se faça a devida devolução pela forma usual.

Atenciosamente,


Jorge Cleo Thomaz Amaral
Procurador Coordenador
OAB/RS 44.882

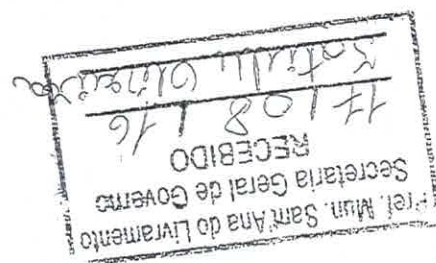


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo nº. 803/2016

Santana do Livramento, 16 de agosto de 2016

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
A/C: Secretaria Geral de Governo



Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, responder as informações solicitadas pelo SGG GMC 222/2016. No que se refere aos convênios nº 1913/2009 e nº 4646/2010, precisaremos devolver os valores utilizados irregularmente, conforme solicitado pelos Ofícios nº 182 e 183, datados de 31/05/2016 da STDS. Sendo que do convênio nº 4646/2010 falta realizar, somente, a devolução da correção do valor principal, pois este foi devolvido no ano de 2014 (R\$ 7.807,19 no dia 08/04/2014). No tocante ao convênio nº 4641/2010, a devolução será do valor integral, tendo em vista, que o prazo do convênio expirou e o convênio não foi executado. O mesmo acontecerá com os convênios nº 4627/2012 e nº 4575/2012, pois, também, não foram executados e tiveram seus prazos expirados.

No dia 01 de junho de 2016, foi encaminhado, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a solicitação de deliberação e aprovação das devoluções dos convênios que não foram executados (convênio nº 4641/2010, nº 4627/2012 e nº 4575/2012). Segundo contato com o Srº Hipólito, a decisão consta registrada em Ata de nº 13, porém não nos foi remetido cópia da mesma, até o momento, pois falta as assinaturas dos conselheiros. No dia 10 de agosto de 2016, em reunião com a Secretária da Fazenda Srª Cláudia Arce, para programação das devoluções dos convênios nº 1913/2009 e nº 4646/2010 (já possuímos cópia da Ata do conselho), foi solicitado, a SMAIS, que procedesse ao encaminhamento de pedido de parecer para a Procuradoria Municipal, quanto a realização dessas devoluções.

Informamos que a solicitação dos pareceres já foi encaminhada a Procuradoria, e estamos no aguardo para as próximas providências.

Em relação ao convênio nº 275/2011, entramos em contato por telefone, como também, enviamos e-mail para a FGTAS. Pelo e-mail não obtivemos retorno, via telefone falamos com a Srª Letícia, do Setor Jurídico, a qual nos informou que já existe ação judicial de cobrança, contra o Município, referente a este convênio e nos passou o seguinte número de processo: 001/1.14.0015805-3 para procedermos ao acompanhamento, também orientou que entrássemos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

contato com nosso jurídico para mais informações da tramitação desse processo.

Informamos que encaminhamos, a Procuradoria, pedido de informação sobre esse processo, e estamos no aguardo da resposta.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente


Secretária da S.M.A.I.S
Juliana de Carvalho Silveira
SECRETÁRIA SMAIS
Mat. 815012

Ilmo Sr.

Horácio Dávila Rodriguez

Secretário Geral de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memorando nº 798/2016/SMAIS

Santana do Livramento, 15 de agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Para: Procuradoria Municipal

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar *parecer* do Exmo. Senhor no que se refere a devolução, ao Estado, do valor integral do Convênio nº 4641/2010 – EMANCIPAR 2010, recebido pelo Município de Sant'Ana do Livramento.

O convênio foi firmado no ano de 2010, tendo por objetivo fortalecer vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais. Considerando-se a necessidade de: assegurar que ações no âmbito de Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação para o trabalho de jovens e adultos.

O valor recebido foi de R\$ 75.000,00 do Estado, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, no dia 20 de junho de 2012. O convênio teve sua vigência prorrogada “de ofício” até o dia 20 de fevereiro de 2013, visto que, apesar de o termo ter sido assinado no ano de 2010, o recurso só foi liberado no ano de 2012, tendo como prazo de vigência e execução o período de 08 meses. Entretanto, mesmo com esta prorrogação, o convênio não foi executado nem se realizou pedido de nova prorrogação, em tempo hábil.

Diante do fato, se faz necessário a devolução integral do recurso recebido, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira, para que se proceda a prestação de contas do referido convênio. Informamos que foi solicitado ao Conselho Municipal de

Recebido
17/08/16
Natali



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Assistência Social – CMAS a deliberação e aprovação dessa devolução, cuja decisão, consta registrada em ata, porém não nos foi remetida cópia desta, até o momento.

Pedimos a emissão do parecer em caráter de urgência, para procedermos a regularização perante o Estado, visto que, estamos com pendência no Cadin, referente este processo de prestação de contas. Segue em anexo Termo de Adesão nº 4641/2010, Plano de Trabalho, Of. nº 1368/2012 – GAB/STDS.

Sendo o que precisamos no momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Secretária da S.M.A.I.S.

Juliana de Carvalho Suveira
SECRETARIA SMAIS
Mat. 815012

A/C

Jorge Cléo Amaral
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Of. nº.111/2016

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Para: Conselho de Assistência Social

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, pedir a deliberação e aprovação, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, da devolução integral do recurso repassado através do Convênio nº 4641/2010 – Projeto Emancipar II, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, tendo este como objeto o fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais. O valor transferido foi de R\$ 75.000,00, que será devolvido acrescido dos rendimentos da aplicação do recurso constante em conta bancária do Banrisul. A devolução se faz necessária pois o montante conveniado com o Governo do Estado não foi executado e o prazo do Convênio já expirou e assim, necessitamos proceder a devolução do recurso e encaminhar a prestação de contas para o Estado.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de consideração.

Atenciosamente,

Secretária da S.M.A.I.S.

Juliana de Carvalho Silveira
SECRETARIA INTERINA SMAIS
Mat. 815012

*Recebido
em 01.06.16*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo nº. 484/2016

Santana do Livramento, 20 de maio de 2016

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
A/C: Secretaria Geral de Governo

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, responder as informações solicitadas pelo SGG GMC 149/2016 e SGG GMC 150/2016. Em relação as transferências de saldos dos recursos do FNAS, estas já foram realizadas, pois tínhamos como data limite a data de 20/05/2016. No que se refere aos convênios estamos em contato com STDS, através do Setor de Prestação de Contas, para providenciarmos a regularização das pendências existentes nos convênios 1913/2009, 4646/2010 e 4641/2010, assim como estamos em contato com a FGTAS para providenciarmos a regularização das pendências existentes no convênio 275/2011. Sendo assim, os processos de prestação de contas destes convênios ainda se encontram em tramitação, pendentes de regularização, pois estamos recebendo instruções e procedendo a regularização de cada processo por vez.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

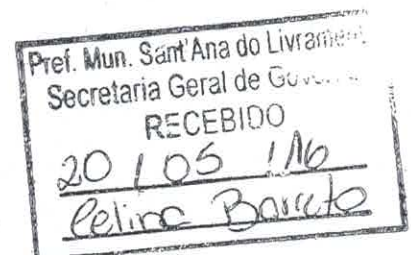
Secretária da S.M.A.I.S

Juliana de Carvalho Oliveira
SECRETARIA INTERINA SMAIS
Mat. 815012

Ilmo Sr.

Horácio Dávila Rodriguez

Secretário Geral de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Geral de Governo

SGG GMC 150/2016

Santana do Livramento, 16 de maio de 2016

Ilma. Sra.

Juliana de Carvalho Silveira

MD. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

NESTA CIDADE

Senhora Secretária:

Pelo presente, informamos que em 2013, o Município estando registrado no CADIM, por prestações de contas de sua secretaria, o Município ingressou com um pedido de liminar para a contratação de novos projetos ao Município.

Em novembro de 2015, solicitamos informações a respeito da tramitação e/ou regularização desses processos para subsidiar o Ministério Público, não obtivemos resposta.

Solicitamos informações de como estão esses processos, para atendermos o Ministério Público.

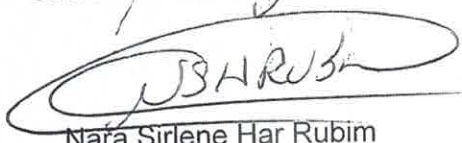
- Convênio 1913/2009 – Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social EMANCIPAR
- Convênio 4646/2010 firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - QUILOMBOLAS
- Convênio 4641/2010 firmado com a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social – projeto Emancipar
- Convênio 275/2011 firmado com FGTAS – Feiras de Artesanato

sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Horacio Dávila Rodríguez

Secretário Geral de Governo


Nara Sirlene Har Rubim

gestora de convênios e contratos



Conveniado PM Santana do Livramento.

Rec. Programa	Conv.	Modalidade	Limite Exec.	Proc. Pagto	CNPJ	Empenho	Natureza	Compet.	Dt. Pagto	Valor (R\$)
E EMANCIPAR	4641	OASF CORRENTE	20/02/2013	003356-21.00/10-1	88.124.961/0001-59	10003971858	CORRENTE	12/2010	20/06/2012	45.000,00
E EMANCIPAR	4641	OASF CAPITAL	20/02/2013	003356-21.00/10-1	88.124.961/0001-59	10003971866	CAPITAL	12/2010	20/06/2012	30.000,00
Pago									Total	75.000,00
Não Pago									Total	0,00

Unidade Executora, assinatura:

Responsável pela Execução, assinatura:

Falta prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Geral de Governo

GMC 296/2015

Santana do Livramento, 12 de novembro de 2015

Ilma. Sra.

PATRICIA OLIVERA

MD. Secretária de Assistência e Inclusão Social

NESTA CIDADE

Pelo presente, visando instruir processo junto ao Poder Judiciário, vimos solicitar informações a respeito da tramitação dos processos, inscritos no Cadim em 2013, que precisavam de devoluções de recursos, os quais o Município ingressou com pedido de liminar para sua suspensão temporária, a fim de efetuarmos novas contratações.

- Convênio 1913/2009 – Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social e MANCIPAR
- Convênio 4646/2010 firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - QUILOMBOLAS
- Convênio 4641/2010 firmado com a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social – projeto Emancipar
- Convênio 275/2011 firmado com FGTAS – Feiras de Artesanato

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Sem mais, subscrevemos,

Atenciosamente,

Horacio Dávila Rodriguez
Secretário Geral de Governo

Nara Sirlene Har Rubim
gestora de convênios e contratos

Da: Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

Para: Tribunal de Contas do Estado do RS

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS INSERIDAS NO CADIN

- Convênio 275/2011 – Celebrado com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social
Objeto: Realização de feiras de artesanato
Valor conveniado: R\$ 85.000,00
Valor da contrapartida: R\$ 17.000,00
Valor do investimento: **R\$ 102.000,00**
Valor a ser devolvido: R\$ 104.053,25 (Totalidade dos recursos atualizados)

Anexamos relatório emitido em novembro de 2013, subsidiando de informações o senhor Prefeito Municipal, que servirá de histórico dos repasses de recursos e notificação extrajudicial FGTA5 nº 54/2013.



- Convênio 4641/2010 – Celebrado com a Secretaria de Justiça e Desenvolvimento Social

Objeto: EMANICIPAR

Valor conveniado: R\$ 75.000,00

Valor contrapartida prevista: R\$ 13.235,29

Valor do investimento: **R\$ 88.235,29**

Recurso ingressou em dezembro de 2012 em uma conta disponível do município, não tendo sido aplicado em seu objeto. Efetuaremos a devolução integral do recurso (R\$ 75.000,00 atualizado), para isso é necessário a abertura de um crédito especial, aprovação pela Câmara Municipal e emissão de uma Guia de Arrecadação.

Anexamos notificação da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social nº 84/2013 de 12 de setembro de 2013.



- Convênio 1913/2009 – Celebrado com a Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social

Objeto: PEAS EMANCIPAR

Valor conveniado: R\$ 45.000,00 (R\$ 27.000,00 de despesas correntes e R\$ 18.000,00 de

despesas de capital)

Valor da contrapartida: R\$ 9.000,00

Valor da aplicação financeira: R\$ 1.570,25

Valor do investimento com aplicação: **R\$ 55.570,25**

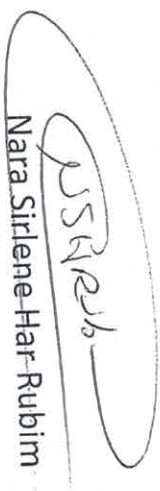
Despesas do convênio: R\$ 16.758,30

Devolução efetuada: R\$ 29.811,95 (R\$ 10.620,70 de despesas correntes, R\$ 17.621,00 de despesas

de capital e R\$ 1.570,25 das aplicações financeiras)

Valor a devolver: R\$ 3.351,66.

Anexamos ofício 0821/2013 – DPC/DEPAD/STDS de 16 de setembro de 2013, guia de arrecadação de R\$ 28.241,70 e R\$ 1.563,45 respectivamente.



Nara Sirlene Har-Rubim

Gestora Municipal de Convênios e Contratos

Matrícula 2.1219

- Convênio 4646/2010 – Celebrado com a Secretaria de Justiça e Desenvolvimento Social

Objeto: QUILOMBOLAS

Valor conveniado: R\$ 10.000,00

Valor contrapartida : R\$ 1.764,71

Valor da aplicação financeira: R\$ 662,18

Valor do investimento com aplicação : **R\$ 12.426,89**

Despesas do convênio: R\$7.807,19

Valor devolvido: R\$64,13; R\$ 2.811,40; R\$ 900,94, totalizando R\$ 3.776,47

Valor devolvido em 08 de abril de 2014: R\$ 9.673,93

Total de devoluções: R\$ 13.450,40 (Valor total do convênio, inclusive contrapartida, corrigido)

Anexamos ofício 803/2013 DPC/DEPAD/STDS de 10 de setembro de 2013, guias de arrecadação de R\$64,13; R\$ 2.811,40; R\$ 900,94 e guia de arrecadação de R\$ 9.673,93.

Santana do Livramento, 09 de abril de 2014.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto Alegre, 14 de abril de 2015.

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO: 001/2015
PROCESSO Nº 001638-2100/10-3

A Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS notifica o **Município de Santana do Livramento**, inscrito no CNPJ sob nº. **88.124.961/0001-59**, a apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do AR, a prestação de contas do Termo de Adesão nº. **4641/2010 – PEAS EMANCIPAR**, firmado em **13/12/2010**, de acordo com a cláusula **Segunda inciso II alíneas “f” e “g”** do Termo mencionado.

As orientações para elaboração da prestação de contas de convênios (formulários e instruções de preenchimento) estão disponibilizadas no site www.stds.rs.gov.br – link “Serviços e Informações” – “Orientações para Entidades Sociais e Prefeituras” - “Prestação de Contas”, as quais estão baseadas na Instrução Normativa CAGE Nº 01/06 de 21 de março de 2006, disponibilizada no mesmo endereço eletrônico.

O Comunicado Orientativo Circular CAGE/SECCIONAL IX Nº 013/2012 de 17 de abril de 2012, que trata da Prestação de Contas de Convênios, também está no referido site.

Na falta de apresentação da prestação de contas, o conveniente obriga-se a restituir o valor repassado pelo Estado, no prazo referido, devidamente atualizado, a contar da data do respectivo recebimento, o qual totaliza, nesta data, **R\$ 96.571,52 (Noventa e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo, a ser recolhido por meio de emissão de Guia de Arrecadação. Esta Guia, bem como a documentação abaixo relacionada, deverá ser encaminhada para a Avenida Borges de Medeiros, nº. 1.501, 8º andar, Divisão de Prestação de Contas, Porto Alegre, RS, CEP 90.119-900:

- Ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- Cópia do Termo de Adesão e respectivas Aditivos;
- Plano de Trabalho;
- Extrato completo da conta bancária vinculada, com toda movimentação, e o respectivo anexo da conciliação bancária;
- Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras e os respectivos extratos dos rendimentos (Fundo de Investimentos) auferidos da aplicação financeira;
- Comprovações de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual (Guia de Arrecadação a ser emitida através do site “www.sefaz.rs.gov.br”, GA, código **547** - Restituições de Convênios e Auxílios (principal ou valor do Convênio) e/ou código **927** – Juros diversos (remuneração);
- Declaração da Guarda dos Documentos Contábil devidamente firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitados;
- Justificativa bem embasada da não execução do objeto do Termo de Convênio;
- Ata e a Resolução de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração ou a devolução integral do Recurso, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;
- Parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio ou a devolução integral do Recurso, quando se tratar de Municípios e, no caso de entidade privada, parecer contábil que deverá ser emitido por profissional habilitado, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas nos objetivos propostos;
- Portaria de nomeação dos integrantes do Órgão de Controle Interno Municipal e dos respectivos suplentes.

Juliano Paz
Secretário de Estado do Trabalho e
do Desenvolvimento Social, Adjunto.

Ilustríssimo Senhor
Glauber Gularte Lima
Prefeito Municipal de Santana do Livramento
Neste Estado do RS

URGENTE

A Secretária do Planejamento,
etc. GML. em 18/09/13

Glauber Lima
PREFEITO MUNICIPAL
Santana do Livramento



PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 1118
ENTRADA EM 18/09/13
SAÍDA Nº 08/09/13
CAB. PREFEITO
Gortana

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto Alegre, 12 de setembro de 2013.

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO: 084/2013
PROCESSO Nº 001638-2100/10-3

A Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS notifica o **Município de Santana do Livramento**, inscrito no CNPJ sob nº. **88.124.961/0001-59**, a apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do AR, a prestação de contas do Termo de Adesão nº. **4641/2010 – PEAS EMANCIPAR**, firmado em **13/12/2010**, de acordo com a cláusula **Segunda inciso II alínea “f” e “h”** do Termo mencionado.

As orientações para elaboração da prestação de contas de convênios (formulários e instruções de preenchimento) estão disponibilizadas no site www.stds.rs.gov.br – link “Serviços e Informações” – “Orientações para Entidades Sociais e Prefeituras” – “Prestação de Contas”, as quais estão baseadas na Instrução Normativa CAGE Nº 01/06 de 21 de março de 2006, disponibilizada no mesmo endereço eletrônico.

O Comunicado Orientativo Circular CAGE/SECCIONAL IX Nº 013/2012 de 17 de abril de 2012, que trata da Prestação de Contas de Convênios, também está no referido site.

Na falta de apresentação da prestação de contas, o conveniente obriga-se a restituir o valor repassado pelo Estado, no prazo referido, devidamente atualizado, a contar da data do respectivo recebimento, o qual totaliza, nesta data, **R\$ 83.362,50 (Oitenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo, a ser recolhido por meio de emissão de Guia de Arrecadação. Esta Guia, bem como a documentação abaixo relacionada, deverá ser encaminhada para a Avenida Borges de Medeiros, nº. 1.501, 8º andar, Divisão de Prestação de Contas, Porto Alegre, RS, CEP 90.119-900:

- Ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- Cópia do Termo de Adesão e respectivas Aditivos;
- Plano de Trabalho;
- Extrato completo da conta bancária vinculada, com toda movimentação, e a respectiva anexo da conciliação bancária;
- Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras e os respectivos extratos dos rendimentos (Fundo de Investimentos) auferidos da aplicação financeira;
- Comprovações de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual (Guia de Arrecadação a ser emitida através do site “www.sefaz.rs.gov.br”, GA, código **547** - Restituições de Convênios e Auxílios (principal ou valor do Convênio) e/ou código **927** – Juros diversos (remuneração);
- Declaração da Guarda dos Documentos Contábil devidamente firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitados;
- Justificativa bem embasada da não execução do objeto do Termo de Convênio;
- Ata e Resolução de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração ou a devolução integral do Recurso, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;
- Parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio ou a devolução integral do Recurso, quando se tratar de Municípios e, no caso de entidade privada, parecer contábil que deverá ser emitido por profissional habilitado, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas nos objetivos propostos;
- Portaria de nomeação dos integrantes do Órgão de Controle Interno Municipal e dos respectivos suplentes.

No caso da não apresentação da prestação de contas ou da não devolução do valor informado, o conveniente permanecerá inscrito, ou será incluído, no Cadastro Informativo do Estado – CADIN, cujas penalidades estão previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996.

Iran Santos Vieira
Diretor Administrativo

Ilustríssimo Senhor
Glauber Lima
Prefeito Municipal de Santana do Livramento
Neste Estado do RS

Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 8º andar.
Tel.: 3288-6504 / 3288-6410 - FAX: 3288-6522
CEP 90.119-900 – PORTO ALEGRE – RS

13 235 CP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
PARA NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 001638-2100/10-3**DEVEDOR:** P.M de Santana do Livramento**CNPJ:** 88.124.961/0001-59**ORIGEM DA DÍVIDA:** Termo de Adesão nº 4641/2010 - EMANCIPAR**VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA:** R\$ 75.000,00**DATA INICIAL:** 13/12/2010**VENCIMENTO:** 12/10/2013

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UPF, de créditos do estado de natureza não-tributária será efetuado dividindo-se o valor devido, expresso em moeda corrente, pelo valor da UPF vigente na data do vencimento, e multiplicando-se o resultado pelo valor da vigente na data do pagamento/inscrição como dívida ativa.

TIPO (A) VLR PARCELA (B) DATA PAGTO (C) UPF ANT (D) UPF COB (E) VLR COB (F) DIFERENÇA

ATUALIZAÇÃO MONET. - AMORT. = Total (E) - Total (A) = 0,00 - 0,00 = 0,00 Qtde. UPF = 0,00

ATUALIZAÇÃO MONET. - PAGTO. = Total (E) - Total (A) = 0,00 - 0,00 = 0,00 Qtde. UPF = 0,00

(AMORTIZAÇÃO - PAGAMENTO) = R\$ 0,00

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA TAXA SELIC, taxa mensal aplicada sobre o valor corrigido até 01/01/2010. No mês do pagamento aplica-se 1%.

TIPO	DATA	VALOR PARCELA	TAXA SELIC	VALOR	TOTAL
Pagamento	20/06/2012	75.000,00	11,15%	R\$ 8.362,50	R\$ 83.362,50
		Total Pagamento	11,15%	R\$ 8.362,50	R\$ 83.362,50

(AMORTIZAÇÃO - PAGAMENTO) R\$ -8.362,50

JUROS: R\$ 0,00 Não se aplica

Art. 69, Lei 6537/73, 1% AM ou fração (0,00000 % ao dia)

Total Pagamento 0,00

(AMORTIZAÇÃO - PAGAMENTO) = 0,00

JUROS: R\$ 0,00 Não se aplica

Art. 69, Lei 6537/73, (0,00 % ao Mês ou Fração)

TIPO	DATA	DATA JUROS	PERC. JUROS	VLR JUROS	VLR COB.
Pagamento	20/06/2012		0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 83.362,50
		Total Pagamento	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 83.362,50

(AMORTIZAÇÃO - PAGAMENTO) = 0,00

VALOR TOTAL A SER COBRADO: R\$ 83.362,50 Data da Cobrança: 12/10/2013

Data emissão: 11/09/2013

Ass. Responsável:

Rosângela
ID: 30800
DPC/S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo nº. 165 /2015

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhora Secretária

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicitamos em regime de urgência vinculação dos valores da Conta Bancária do Banrisul SA. Nº 04.089262.0-7, Agência Nº 0280, bem como os seus respectivos rendimentos com o cód de Recurso 1170- SMAIS- Projeto Emancipar/RS.

O valor conveniado foi de R\$ 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais) e seus rendimentos serão devolvidos ao FEAS.

1169

Saul Rosa de Castro
Secretário da S.M.A.I.S.

Saul Rosa de Castro
Secretário da S.M.A.I.S.
Sant'Ana do Livramento, RS

Ilmo. Sra.
Cláudia Arce
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo nº 586/2013

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Para: Secretaria Municipal da Fazenda/ Setor de Contabilidade.

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando que o município de Santana do Livramento recebeu do Fundo nacional de Assistência Social o valor equivalente a R\$ 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais), correspondente ao PROJETO EMANCIPAR, Projeto sob responsabilidade da Política de Assistência Social, conforme determina a LOAS, LDO 2009, que visa gerar oportunidades de trabalho e renda à população mais vulnerável, em situação de extrema pobreza e insegurança alimentar .

Solicitamos que seja aberto o recurso vinculado correspondente ao Projeto e ao valor depositado no Banco Banrisul SA., Agência 0280, conta corrente nº 04.089262.0-7.

Sendo que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Leonor Gonçalves
Secretário da S.M.A.I.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Of. Nº. 1368/2012 - GAB/STDS

Porto Alegre, 25 de setembro de 2012

REF. PROC. Nº. 001638-21.00/10-3

PROCESSO Nº. 001638-21.00/10-3
DATA DE RECEBIMENTO 25/09/2012
DESTINO: V. 1368/2012

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vimos informar que a vigência do Termo de Adesão nº. **4641/2010**, referente ao EMANCIPAR 2010, processo supracitado, fica prorrogado "**de ofício**" até 20 de fevereiro de 2013, de acordo com a Instrução Normativa nº. 001/2006 – CAGE.

Justifica-se tal medida em virtude do pagamento no dia 20/06/2012, do recurso previsto no Plano de Trabalho.

Ressaltamos ainda, que a prestação de contas final da aplicação dos recursos, deverá ser apresentada nesta Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

WALKIRIA BOPP,
Secretária de Estado do Trabalho e do
Desenvolvimento Social, Adjunta.

De acordo
Em 14/11/2012
1406
Secretaria do Planejamento

Excelentíssimo Senhor
WAINER VIANA MACHADO
Prefeito municipal,
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Assinatura de Wainer Viana Machado
Assinatura de Walkiria Bopp
Assinatura de [illegível]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo. N°397/2012/SMAIS

Santana do Livramento, 03 de setembro de 2012.

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Setor de Contabilidade
Cc: - Tesouraria

Prezado(a) Senhor(a)

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos por meio deste solicitar a abertura de uma conta no valor de R\$75.000,00, recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme convênio N°4641/2010.

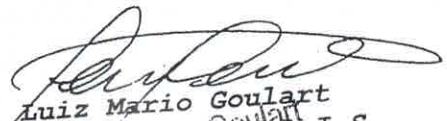
Informo-vos que o recurso será utilizado no programa de atenção integral a família n°0084, recurso n°1118, código reduzido e seguintes valores:

- 1064-Equipamento e material permanente - R\$30.000,00
- 1077-Material de consumo - R\$31.500,00
- 1083-Serviço de terceira pessoa jurídica - R\$13.500,00

Solicitamos também a cópia do extrato bancário da referida conta.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Mario Goulart
Secretário da SMAIS
Luiz Mario Goulart
Secretário da SMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TESOUREARIA

Memorando nº0107/2013

Em 24 de setembro de 2013

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em resposta ao memorando nº 0516/2013/SMAIS, favor informar quando foi feita a solicitação de abertura de conta, número do memorando, número do contrato, nome do convênio, entre outras informações.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO BAYLE BIDART
Secretário Municipal da Fazenda
no impedimento do titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Memo. Nº516/2013/SMAIS

Sant'Ana do Livramento, 23 de Setembro de 2013

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Para: Secretaria Municipal da Fazenda e Setor Fiscal

Prezado(a) Senhor(a)

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos por meio deste solicitar confirmação de abertura da Conta do Convênio no valor de R\$75.000,00, número da referida conta e seus rendimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


Leonor Gonçalves
Secretário da S.M.A.I.S.

Leonor Gonçalves
Secretário da S.M.A.I.S.
Sant'Ana do Livramento - RS

Ilmo. Sr.
Paulo Garragorri Lago
Secretário Municipal da Fazenda
N/C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Secretaria do Planejamento

SMP Memorando 578/10

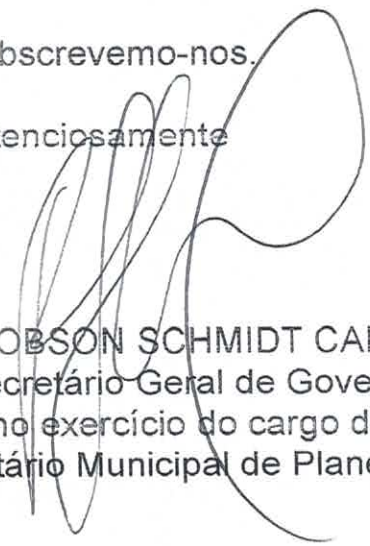
Em 04 de outubro de 2010.

Senhora Secretária:

Pelo presente, vimos encaminhar, documento extraído via internet, referente a prestação de contas a vencer Secretaria de justiça desenvolvimento social.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ROBSON SCHMIDT CABRAL
Secretário Geral de Governo
no exercício do cargo de
Secretário Municipal de Planejamento

Ilma. Sra.
MARILU SOARES
MD. Secretário de Assistência e Inclusão social
NESTA CIDADE

 Voltar

Enviar para... A+ A-

Imprimir

Prestação de Contas a Vencer

CNPJ 88.124.961

Entidade Credora Rio Grande do Sul-Governo do Estado



Órgão	Devedor	Empenho	Pagamento	Dt. Pagto	Dt. Limite PCT	Dias a Vencer
Sec Justica Desenv Social	Pref Mun de Santana do Livramento	093654418	100007923	06/01/2010	02/11/2010	50
	88.124.961/0001-59					
	Pref Mun de Santana do Livramento	093654801	100007925	06/01/2010	02/11/2010	50
	88.124.961/0001-59					

Consulta Finalizada. Reiniciar

P/ Sec. Inv. e Inclusão
Sauzel
04/10/10

P. 1000: 1
 1000: 1000

1 - DADOS CADASTRAIS		C.N.P.J. 88124961000159	
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento			
Endereço: Rua Rivadávia Correa nº858			
Cidade Sant'Ana do Livramento	U.F. RS	C.E.P. 97.573.010	DDD/Telefone (55) 3242-5464
Banco BANRISUL	Agência 280	Conta Corrente 04.074128.0.3	Praça de Pagamento Sant'Ana do Livramento
Nome do Responsável Wainer Viana Machado			C.P.F. 20487231015
Nº R. G./Órgão Expedidor 8003577643/SSP		Cargo Eletivo	Função Prefeito Municipal
Endereço Rua General Câmara 2215 ap 902		C.E.P. 97.573.180	
Home Page: sanatanadolivramento.rs.gov.br		E-mail: pmfale@yahoo.com.br	

2 - OUTROS PARTICÍPIES	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto	Período de Execução
	Início Public. DOE Término 8 meses
Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar	
Identificação do Objeto: Fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais.	
Justificativa da Proposição: Considerando-se a necessidade de assegurar que as ações no âmbito de Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação para o trabalho de jovens e adultos. Justifica-se o presente projeto.	
Metodologia. 1. A abordagem prioritária para o acompanhamento das famílias e seus integrantes é grupal; 2. Grupos formados por famílias – mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens – que acessem os serviços da Assistência Social, de forma espontânea ou através de encaminhamentos realizados pela rede de Assistência Social e socioassistencial; 3. Grupos formados por vinte integrantes no máximo, para que o mesmo possa construir identidade e dinâmica próprias; 4. Reuniões quinzenais com grupos de famílias e mulheres, semanais com grupos de idosos e jovens, diárias com crianças e adolescentes; 5. Grupos intercalados por visitas domiciliares, entrevistas individuais e atendimentos do grupo familiar, quando necessário; 6. Coordenação do grupo por assistente social ou psicólogo; 7. Espaço físico disponibilizado privativo para o atendimento das famílias e indivíduos, para as reuniões no Centro de Referência da Assistência Social; 8. Agenda prévia com temas proposto pela equipe e pelo grupo; 9. Articulação com rede de atendimento (socioassistencial e das demais políticas públicas).	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Implementação da Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar				
	1.1	Atendimentos	Famílias	233	Public	3 meses

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes			
	Material Educativo e Esportivo	RS8.000,00	RS8.000,00	
	Material de expediente	RS7.000,00	RS5.000,00	RS2.000,00
	Material de processamento de dados	RS7.000,00	RS5.000,00	RS2.000,00
	Material de copa e cozinha	RS8.000,00	RS8.000,00	
	Material de limpeza e de higienização	RS7.059,29	RS5.500,00	RS1.559,29
	Serviços de Terceiros Pessoa jurídica-contratação de técnicos para ministrar cursos.	RS10.000,00	RS7.618,00	RS2.382,00
	Generos de alimentação	RS2.000,00	RS2.000,00	
	Uniformes	RS2.000,00	RS2.000,00	
	Vale Transporte para alunos da comunidade	RS1.882,00	RS1.882,00	
4.4.40.42	Despesas de capital	RS17.294,00	RS12.000,00	RS5.294,00
	Equipamentos de áudio, video e foto	RS8.000,00	RS8.000,00	
	Equipamentos de informática	RS10.000,00	RS10.000,00	
	Instrumentos musicas			
TOTAL GERAL		RS88.235,29	RS75.000,00	RS13.235,29

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

Meta	1º mês
1	RS75.000,00

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês
1	RS13.235,29

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social para os efeitos e sob as penas da lei, que:

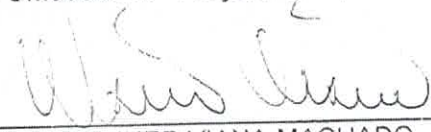
Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho;

Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Adesão, não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária para a contrapartida Municipal: Unidade: 12 Projeto 3666,

Fonte: 001 Valor RS13.235,29 Programa: 182

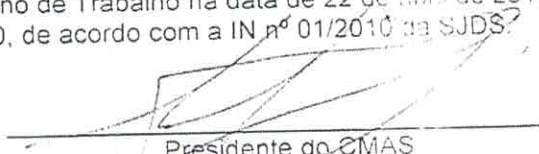
Sant'Ana do Livramento, 28/09/10
Local e data


WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho na data de 22 de abril de 2010 conforme ata nº. 06 de 22/04/2010 e resolução n.º 01 de 27/04/2010, de acordo com a IN nº 01/2010 da SJDSP.

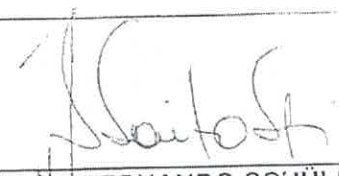
Santana do Livramento, 28 de setembro de 2010


Presidente do CMAS

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data


FERNANDO SCHÜLER
Secretário de Estado da Justiça e do Desenvolvimento Social



ASSJUR
Processo: 1
Rubrica: 26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE ADESÃO n.º 4641/2010 – PEAS
Nº FPE: 4641.2010**

Termo de Adesão que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e o Município de **SANTANA DO LIVRAMENTO**, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2010.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pela Governadora do Estado, **YEDA RORATO CRUSIUS**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **FERNANDO LUIS SCHULER**, portador da carteira de identidade RG/RS nº 1025403682, inscrito no CIC sob nº 476578800-82, doravante denominado **SJDS** e o município de **SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede na rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu prefeito **WAINER VIANA MACHADO**, portador da carteira de identidade nº RG/RS 8003577643 SSP, inscrito no CIC sob nº 204.872.310-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Decreto nº 45.383, de 06/12/2007, 13.213 de 05 de agosto de 2009 (LDO), Instrução Normativa 001/2010-SJDS, Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do Projeto Emancipar conforme plano de trabalho constante no processo nº 1638-21.00/10-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A SJDS compromete-se a:

- Transferir ao Município de **SANTANA DO LIVRAMENTO** o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente.

II – O MUNICÍPIO compromete-se a:

- Executar o objeto pactuado.
- Utilizar os recursos transferidos pela SJDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado;
- comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 13.235,29 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos),
- Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- Apresentar a prestação de contas final à SJDS de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2010-SJDS e o relatório de gestão, ao Departamento de Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;
- Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso 001
U.O: 2178
Projeto/Atividade: 1975
Natureza da Despesa: 3.3.40.41 e 4.4.40.42
Número do Empenho:
Data:

mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente termo será de 08 (oito) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do presente termo, deverá encaminhar ofício a SJDS, solicitando novo prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

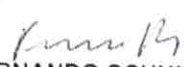
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

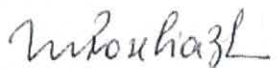
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, de de 2010.

YEDA RORATO CRUSIUS
Governadora do Estado


FERNANDO SCHULER
Secretário de Estado da Secretaria da Justiça
e do Desenvolvimento Social


WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal de Santana do Livramento



Testemunhas:

1:

2:



BANRISUL

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA...: 04.089262.0-7

NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010

PERIODO: JANEIRO/2015

IDENTIFICACAO: 15201504150418264101

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

-----+-----	-----+-----	-----+-----
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----	-----+-----	-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013

0,00

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERIODO

----- EMITIDO AS 09:29 H DE 15/04/2015 -----

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL SUPER FII RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.

92.702.067/0001-96

REFERENCIA: JAN/2015

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,55

NO ANO: 0,55

ULTIMOS 12 MESES: 6,10

NOME CLIENTE

PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA

0280

CONTA CORRENTE

04.089262.0-7

CODIGO

7834620.5

CPF/CNPJ

88.124.961.0001/59

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/12/2014	SALDO ANTERIOR	14.182,32140	74.211,83	5,23270
31/01/2015	SALDO ATUAL	14.182,32140	74.624,68	5,26181

APLICACOES:

0,00

RESGATES:

0,00

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

412,85

BASE DE CALCULO PARA IR:

0,00

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200



B A N R I S U L

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA.: 04.089262.0-7

NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010

PERIODO: FEVEREIRO/2015

IDENTIFICACAO: 15201504150418264388

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

-----+-----

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----		
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		

SALDO ANT EM 20/08/2013		0,00
++ MOVIMENTOS FEV/2015		
02 FUNDO SUPER	020165	74.645,38
SALDO NA DATA		74.645,38

----- EMITIDO AS 09:29 H DE 15/04/2015 -----

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL SUPER FII RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.

92.702.067/0001-96

REFERENCIA: FEV/2015

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,49

NO ANO: 1,05

ULTIMOS 12 MESES: 6,16

NOME CLIENTE

PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA

0280

CONTA CORRENTE

04.089262.0-7

CODIGO

7834620.5

CPF/CNPJ

88.124.961.0001/59

DATA

HISTORICO

EM COTAS

EM R\$

VALOR DA COTA

30/01/2015 SALDO ANTERIOR

14.182,32140

74.624,68

5,26181

02/02/2015 RESGATE

14.182,32140

74.645,38

5,26327

28/02/2015 SALDO ATUAL

0,00000

0,00

5,28804

APLICACOES:

0,00

RESGATES:

74.645,38-

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

20,70

BASE DE CALCULO PARA IR:

0,00

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA.: 04.089262.0-7

NOME.: PMSL CONVENIO FEAS 2010

IDENTIFICACAO: 15201504150418264697

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA	
SALDO LIVRE.....R\$	80.751,35
TOTAL LIVRE.....R\$	80.751,35
TOTAL DISPONIVEL.....R\$	80.751,35

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

-----+-----	-----+-----	-----+-----
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----	-----+-----	-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 02/02/2015		74.645,38
++ MOVIMENTOS MAR/2015		
25 CREDITO TRANSFERENCIA	739219	6.105,97
SALDO NA DATA		80.751,35

----- EXTRATO ATE AS 09:30 DE 15/04/2015 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL

25/03/2015

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA.: 04.089262.0-7

NOME.: FMSL CONVENIO FEAS 2010

IDENTIFICACAO: 25201503250409167736

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$

80.751,35

TOTAL LIVRE.....R\$

80.751,35

TOTAL DISPONIVEL.....R\$

80.751,35

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

-----+-----	-----+-----	-----+-----
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----	-----+-----	-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013		0,00
++ MOVIMENTOS FEV/2015		
02 FUNDO SUPER	020165	74.645,38
SALDO NA DATA		74.645,38
++ MOVIMENTOS MAR/2015		
25 CREDITO ELETRONICO	004726	6.105,97
SALDO NA DATA		80.751,35

----- EXTRATO ATE AS 12:37 DE 25/03/2015 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL

13/01/2015

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA.: 04.089262.0-7

NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010

IDENTIFICACAO: 13201501130379866023

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$

0,00

TOTAL LIVRE.....R\$

0,00

TOTAL DISPONIVEL.....R\$

0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL SUPER

POSICAO EM 13/01/2015

VALOR DA COTA....

5,24358

QUANTIDADE DE COTAS

14.182,32140

VALOR LIQ. P/RESGATE

74.366,13

+-----+
DIA HISTORICO

DOCUMENTO

V A L O R
+-----+

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013

0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO ATE AS 10:20 DE 13/01/2015 -----

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL SUPER FII RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: DEZ/2014

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,56

NO ANO: 6,00

ULTIMOS 12 MESES: 6,00

NOME CLIENTE

PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA

0280

CONTA CORRENTE

04.089262.0-7

CODIGO

7834620.5

CPF/CNPJ

88.124.961.0001/59

DATA

HISTORICO

EM COTAS

EM R\$

VALOR DA COTA

28/11/2014 SALDO ANTERIOR

14.182,32140

73.795,44

5,20334

31/12/2014 SALDO ATUAL

14.182,32140

74.211,83

5,23270

APLICACOES:

RESGATES:

0,00

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

0,00

BASE DE CALCULO PARA IR:

416,39

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200



BANRISUL

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA.: 04.089262.0-7

NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010

PERIODO: NOVEMBRO/2014

IDENTIFICACAO: 13201501130379847447

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

+-----
DIA HISTORICO

DOCUMENTO

V A L O R
+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013

0,00

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERIODO

----- EMITIDO AS 10:19 H DE 13/01/2015 -----

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL SUPER FI RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: NOV/2014

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,48 NO ANO: 5,40

ULTIMOS 12 MESES: 5,85

NOME CLIENTE
PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA 0280 CONTA CORRENTE 04.089262.0-7 CODIGO 7834620.5 CPF/CNPJ 88.124.961.0001/59

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/10/2014	SALDO ANTERIOR	14.182,32140	73.440,45	5,17831
30/11/2014	SALDO ATUAL	14.182,32140	73.795,44	5,20334

APLICACOES:

RESGATES:

0,00

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

0,00

BASE DE CALCULO PARA IR:

354,99

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200



BANRISUL SUPER FI RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.

92.702.067/0001-96

REFERENCIA: OUT/2014

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,53

NO ANO: 4,90

ULTIMOS 12 MESES: 5,71

NOME CLIENTE

PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA

0280

CONTA CORRENTE

04.089262.0-7

CODIGO

7834620.5

CPF/CNPJ

88.124.961.0001/59

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
30/09/2014	SALDO ANTERIOR	14.182,32140	73.049,73	5,15076
31/10/2014	SALDO ATUAL	14.182,32140	73.440,45	5,17831

APLICACOES:

0,00

RESGATES:

0,00

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

390,72

BASE DE CALCULO PARA IR:

0,00

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

BANRISUL

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA...: 04.089262.0-7

NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010

PERIODO: OUTUBRO/2014

IDENTIFICACAO: 09201412090365204579

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
-+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
-+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013

0,00

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERIODO

----- EMITIDO AS 08:56 H DE 09/12/2014 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA.: 04.089262.0-7
NOME.: FMSL CONVENIO FEAS 2010
IDENTIFICACAO: 0220131002198135024

02/10/2013

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA	
SALDO LIVRE.....R\$	0,00
TOTAL LIVRE.....R\$	0,00
TOTAL DISPONIVEL.....R\$	0,00

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL SUPER	POSICAO EM 02/10/2013
VALOR DA COTA....	4,88078
QUANTIDADE DE COTAS	14.182,32140
VALOR LIQ. P/RESGATE	69.220,79

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
---------------	-----------	-------

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013	0,00
-------------------------	------

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO ATE AS 11:03 DE 02/10/2013 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL SUPER FI RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.

92.702.067/0001-96

REFERENCIA: SET/2013

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,32

NO ANO: 2,26

ULTIMOS 12 MESES: 2

NOME CLIENTE

PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA

0280

CONTA CORRENTE

04.089262.0-7

CODIGO

7834620.5

CPF/CNPJ

88.124.96

DATA

HISTORICO

EM COTAS

EM R\$

VA

30/08/2013 SALDO ANTERIOR

14.182,32140

68.970,89

30/09/2013 SALDO ATUAL

14.182,32140

69.197,95

APLICACOES:

0,00

RESGATES:

0,00

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

227,06

BASE DE CALCULO PARA IR:

0,00

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200



BANRISUL
AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA...: 04.089262.0-7
NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010
PERIODO: AGOSTO/2013
IDENTIFICACAO: 0220131002198114795

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----
SALDO ANT EM 24/07/2013 68.894,03
++ MOVIMENTOS AGO/2013
20 FUNDO SUPER 200449 68.894,03-
SALDO NA DATA 0,00
----- EMITIDO AS 11:02 H DE 02/10/2013 -----
SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL SUPER FI RF

CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.
92.702.067/0001-96

REFERENCIA: AGO/2013

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,30

NO ANO: 1,92

ULTIMOS 12 MESES: 2

NOME CLIENTE

PMSL CONVENIO FEAS 2010

AGENCIA
0280CONTA CORRENTE
04.089262.0-7CODIGO
7834620.5CPF/CNPJ
88.124.96

DATA	HISTORICO
31/07/2013	SALDO ANTERIOR
20/08/2013	APLICACAO
31/08/2013	SALDO ATUAL

EM COTAS
0,00000
14.182,32140
14.182,32140

EM R\$	VA
0,00	
68.894,03	
68.970,89	

APLICACOES:

RESGATES:

68.894,03+

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

0,00

BASE DE CALCULO PARA IR:

76,86

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200



BANRISUL

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

02/10/2013

CONTA.: 04.089262.0-7

NOME.: PMSL CONVENIO FEAS 2010

IDENTIFICACAO: 0220131002198135248

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA	
SALDO LIVRE.....R\$	0,00
TOTAL LIVRE.....R\$	0,00
TOTAL DISPONIVEL.....R\$	0,00

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL SUPER	
VALOR DA COTA....	POSICAO EM 02/10/2013
QUANTIDADE DE COTAS	4,88078
VALOR LIQ. P/RESGATE	14.182,32140
	69.220,79

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
---------------	-----------	-------

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/08/2013	0,00
-------------------------	------

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERÍODO

----- EXTRATO ATE AS 11:03 DE 02/10/2013 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

Banrisul

BANRISUL
AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA...: 04.089262.0-7
NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010
PERÍODO: JULHO/2013
IDENTIFICACAO: 0220131002198134390

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----		
+		+
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
+		+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
	SALDO ANT EM 27/06/2013	71.941,87
++	MOVIMENTOS JUL/2013	
02	TR BLOQ JUDICIAL	
	SALDO NA DATA	1.306,74-
04	TR BLOQ JUDICIAL	70.635,13
	SALDO NA DATA	1.700,00-
24	TR BLOQ JUDICIAL	68.935,13
	SALDO NA DATA	41,10-
		68.894,03
----- EMITIDO AS 11:02 H DE 02/10/2013 -----		

SAC 0800 646 1515		
OUVIDORIA 0800 644 2200		



BANRISUL
AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA.: 04.089262.0-7
NOME.: PMSL CONVENIO FEAS 2010
PERIODO: JUNHO/2013
IDENTIFICACAO: 0220131002198114560

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----		
++-----	-----++	-----++
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
++-----	-----++	-----++
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
SALDO ANT EM 31/05/2013		73.157,47
++ MOVIMENTOS JUN/2013		
12 TR BLOQ JUDICIAL	000001	89,69-
TR BLOQ JUDICIAL	000002	165,00-
SALDO NA DATA		72.902,78
25 TR BLOQ JUDICIAL	000001	512,63-
SALDO NA DATA		72.390,15
27 TR BLOQ JUDICIAL	000001	235,40-
TR BLOQ JUDICIAL	000002	212,88-
SALDO NA DATA		71.941,87
----- EMITIDO AS 11:02 H DE 02/10/2013 -----		

SAC 0800 646 1515		
OUVIDORIA 0800 644 2200		

Banrisul

BANRISUL
AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA...: 04.089262.0-7
NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010
PERIODO: MAIO/2013
IDENTIFICACAO: 0220131002198114095

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 25/03/2013 73.730,59
++ MOVIMENTOS MAI/2013
24 TR BLOQ JUDICIAL 000004 69,33-
SALDO NA DATA 73.661,26
31 TR BLOQ JUDICIAL 000003 503,79-
SALDO NA DATA 73.157,47

----- EMITIDO AS 11:01 H DE 02/10/2013 -----
SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA...: 04.089262.0-7
NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010
PERIODO: ABRIL/2013
IDENTIFICACAO: 0220131002198113426

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 25/03/2013 73.730,59

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EMITIDO AS 10:59 H DE 02/10/2013 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
CONTA...: 04.089262.0-7
NOME...: PMSL CONVENIO FEAS 2010
PERIODO: MARCO/2013
IDENTIFICACAO: 0220131002198131959

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
+-----+
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----
SALDO ANT EM 20/02/2013 75.000,00
++ MOVIMENTOS MAR/2013
19 TR BLOQ JUDICIAL 000001 179,85-
TR BLOQ JUDICIAL 000002 49,83-
SALDO NA DATA 74.770,32
21 TR BLOQ JUDICIAL 000001 253,80-
TR BLOQ JUDICIAL 000002 131,09-
SALDO NA DATA 74.385,43
25 TR BLOQ JUDICIAL 000001 654,84-
SALDO NA DATA 73.730,59

----- EMITIDO AS 10:56 H DE 02/10/2013 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL
 AGENCIA 0280 - SANTANA LIVRAMENTO
 CONTA.: 04.089262.0-7
 NOME.: PMSL CONVENIO FEAS 2010
 PERIODO: FEVEREIRO/2013
 IDENTIFICACAO: 0220131002198130740

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----		
++	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
SALDO ANT EM 04/02/2013		
++		0,00
MOVIMENTOS FEV/2013		
20	TR. VALOR	
	000280	75.000,00
	SALDO NA DATA	75.000,00
----- EMITIDO AS 10:53 H DE 02/10/2013 -----		
SAC 0800 646 1515		
OUVIDORIA 0800 644 2200		